

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## **AUTÓGRAFO Nº 002-2020**

### **AO PROJETO DE LEI Nº 002-2020**

**Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal**

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores para o exercício de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

**Art. 1º** Ficam atualizados em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) os subsídios mensais dos vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com base no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

§ 1º Em razão da atualização ora promovida, os subsídios fixados pela Lei nº 3.048, de 23/06/2016, e suas alterações, passam a vigorar com os seguintes valores:

I – Vereador: R\$ 4.233,40 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos);

II – Presidente da Câmara Municipal: R\$ 4.916,20 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos).

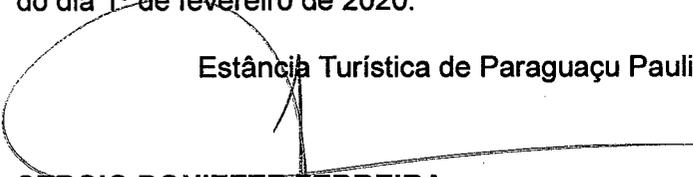
§ 2º O índice aplicado na atualização dos subsídios refere-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo (IPCA) acumulado em 2019, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

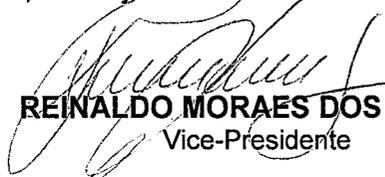
**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2020.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 23 de janeiro de 2020.

  
**SERGIO DONIZETE FERREIRA**  
Presidente da Câmara

  
**REINALDO MORAES DOS SANTOS**  
Vice-Presidente

  
**NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA**  
1ª Secretária

  
**LUCIANA MORAES DOS SANTOS**  
2ª Secretária

**REGISTRADO** em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

  
**MARCELO TORTOLERO ARAÚJO LOURENÇO**  
Chefe de Gabinete